LEI Nº 3410, DE 26 DE JUNHO DE 2017.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Superávit Financeiro, para despesas com Vencimentos e Vantagens Fixas e Obrigações Patronais de Educadoras Infantis dos CMEIs Lia Tereza Campanholo Mendes e Maria de Lourdes Ferraz Leonardi.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 421.249,85(Quatrocentos e Vinte e Um Mil, Duzentos e Quarenta e Nove Reais e Oitenta e Cinco Centavos), dentro das seguintes dotações orçamentárias:

07 Secretaria Municipal de Educação
07.02 Departamento de Direção Geral de Educação
12.365.0026.2238 Apoio Financeiro Suplementar a Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Infantil
746: 3.1.90.11.00.00.165 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 370.249,85
747: 3.1.91.13.00.00.165 – Obrigações Patronais..... R$ 51.000,00
TOTAL..... R$ 421.249,85

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso o:

Superávit Financeiro da fonte 165, conta bancária 31.123-5..... R$ 421.249,85
TOTAL..... R$ 421.249,85

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 26 de Junho de 2017.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal